PROJETO DE LEI Nº141/2024

Institui o Dia da Redução de Danos no calendário oficial do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Salvador o Dia Municipal da Redução de Danos, a ser realizado, anualmente, no dia 24 de novembro.

Art. 2º. Esta Lei deverá ser divulgada e afixada nos meios de comunicação da prefeitura, nas administrações regionais, escolas municipais, espaços esportivos da rede municipal, unidades de saúde e outras repartições públicas do Município de Salvador.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de julho de 2024.



LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A Redução de Danos é uma estratégia de saúde pública e um paradigma que norteia ações destinadas aos cuidados de usuários e usuárias de drogas. No Brasil, a Redução de Danos está prevista na Lei 11.343 de 2006 e vislumbrada enquanto estratégia de cuidado na Resolução nº 3/GSIPR/CH/CONAD, de 27 de outubro de 2005, que institui a Política Nacional Sobre Drogas.

A Redução de Danos surgiu na Inglaterra em 1926, quando, a Associação de Usuários de drogas denominada junkeboden se organizam politicamente para lutar pelos direitos a saúde de pessoas que usam drogas. Para isso, a associação se articula com médicos para a construção o Relatório Rolleston, que estabelece que médicos podem prescrever opiáceos para pessoas que eram dependentes de heroína e morfina, como estratégia de aproximação dos usuários e para minimizar as mortes por overdose, decorrentes desse uso.

No Brasil, a Redução de Danos surgiu como estratégia de saúde em 24 de novembro de 1989, na cidade de Santos. Nesta data aconteceu o "1° Seminário Santista sobre AIDS", presidido pela então Prefeita Telma de Souza (PT) e sob a coordenação do seu Secretário de Saúde, David Capistrano, e do coordenador municipal de DST/AIDS, Fabio Mesquita. Na ocasião, o governo municipal anunciou a primeira ação de Redução de Danos no Brasil. Essa ação envolvia a estratégia de troca e distribuição de seringas entre usuários de drogas injetáveis com o objetivo de conter a contaminação de HIV entre usuários e usuárias de drogas injetáveis na cidade.

O objetivo da Redução de Danos é a melhoria da qualidade de vida de pessoas que usam drogas, levando sempre em consideração sua autonomia, protagonismos e escolhas pautados nos Direitos Humanos e na garantia dos direitos individuais, coletivos e culturais destes cidadãos. A partir dessa lógica o sujeito não deve perder os seus direitos sociais e a saúde por fazer uso de uma droga tornada ilicita.

Nesta estratégia, o cuidado é pensado junto com o usuário(a), para que o mesmo faça sentido em sua vida, tentando minimizar os riscos e os danos associados ao uso de drogas e a contextos de vulnerabilidade social. Vários estudos mostram que, em alguns casos, quando o indivíduo desenvolve, por algum motivo, o uso nocivo ou problemático de algumas substâncias psicoativas, a partir dessa modalidade de uso, algumas pessoas podem desenvolver problemas associados a esse uso e, em alguns destes casos, as pessoas não querem e/ou não conseguem parar de usar drogas. Nestes casos a estratégia de Redução de Danos é a mais indicada. A Redução de Danos é também indicada como uma tecnologia de cuidado que reduz os danos ligados a estigmatização e marginalização sofridas pelas

pessoas que usam drogas, promovendo o acesso deste sujeito a equipamentos de saúde, assistência social e justiça.

Na cidade de Salvador, a estratégia da redução de danos, referendada na legislação vigente, já é utilizada nos serviços públicos como, por exemplo, nos CAPSad, nas Unidades de Acolhimento, nos Consultório na Rua, nos equipamentos da assistência social, dentre outros. É por reconhecer a importância desta para o cuidado de pessoas que fazem um uso abusivo ou problemático de drogas que propomos o presente PL que institui no calendário oficial do Município o Dia da Redução de Danos.

Desta forma, resta justificada a presente propositura e espero contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 18 de julho de 2024.



LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR